



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 209/2024.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 063/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta-MT, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Altera o Anexo II da Lei Complementar Nº 063/2014, para incluir 10 (dez) vagas de assessor de sala, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

ANEXO – II

VAGAS E REMUNERAÇÃO - DAI

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

(Reeditado Lei Complementar Municipal Nº. 094/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar 118/2019, Lei Complementar 120/2019 Lei Municipal nº 1098/2019, Lei Municipal nº 1.119/2020, Lei Municipal nº 1161/2021, Lei Municipal nº 1185/2021, Lei Municipal 1236/2022, Lei Complementar 175/2022, Lei Complementar 179/2022).

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira	Pessoal Externo		
DAI -08	VB + FG	5.699,45	Assessor Geral da Educação	01
DAI - 08	VB + FG	5.699,45	Diretor do Departamento de Manutenção da Frota de Veículos	01
DAI -09	VB + FG	5.121,73	Diretor de Programas Educacionais e Políticas Públicas	01
DAI -09	VB + FG	4.653,58	Diretor de Programas Extracurriculares	02
DAI - 07	VB + FG	4.118,07	Diretor do Departamento de Cultura	01
DAI - 07	VB + FG	4.118,07	Assessor de Programas Extracurriculares	03
DAI - 07	VB + FG	4.118,07	Assessor Administrativo Educacional	03
DAI - 06	VB + FG	2.951,42	Diretor de Frotas e Transporte	02
DAI - 03	VB + FG	2.533,70	Assessor de Informática	02



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DAI - 05	VB + FG	2.411,60	Chefe de Departamento	07
DAI - 04	VB + FG	2.279,77	Chefe de Condutor de Veículos	03
DAI - 01	VB + FG	1.741,50	Assessor de Sala	50
DAI - 02	VB + FG	1.424,85	Assessor de Serviços Gerais	10
TOTAL – DAI				86

-----”
Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal nº 063/2014, de acordo com as alterações da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 26 de fevereiro de 2024.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal